



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 8376/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: **CONTRATAÇÃO DE “SHOW ARTÍSTICO” PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE NO DIA 13 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO.**, previstas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 8376/2023.

1.2. **Departamento Solicitante: Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer de Rubiataba, Estado de Goiás;**

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. **Solicitante: PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA**
2. **Técnico: NÍCOLLAS URIEU BATISTA**
3. **Administrativo: NÍCOLLAS URIEU BATISTA**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justificam-se pela necessidade da contratação do show artístico para atender o Município de Rubiataba na realização do evento em comemoração AO ANIVERSARIO DA CIDADE que será realizado no dia 13 de outubro, no Município de Rubiataba/GO.

3.2. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas na data em questão.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento de atividades de entretenimento e lazer.

4.2. Para esta contratação será utilizado o sistema de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que já está sendo aplicada por essa administração os critérios elencados no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e a Lei Municipal 1841/2022.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A prestação dos serviços (show ao vivo), deverá acontecer em horário noturno, a ser definido pelos organizadores do evento.

5.1.2. O show deverá ter no mínimo 01h00min aproximado.

5.1.3. Caso o(s) artista(s) ultrapasse o tempo sugerido no item anterior, será de sua responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

5.1.4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas.

5.1.5. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução de valores supostamente já pagos.

5.1.6. Pela não realização do show, em razão de ausência do ARTISTA, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, os quais não ficam limitados a acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização, iluminação e palco.

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.2.1. Responsabilizar-se-á pela presença dos artistas no dia e horário estipulado no contrato e pela realização do Show.

5.2.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS de seus empregados músicos e técnicos, que prestarem serviços durante a realização do show.

5.2.3. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do contrato, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.

5.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

5.2.6. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

5.2.7. A Contratada se responsabiliza pelas despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais no órgão competente ECAD;

5.2.8. A CONTRATADA fica responsável pelo Fornecimento de transporte, hospedagem, camarim e alimentação da equipe/integrantes dos artistas, que fará o espetáculo.

5.2.9. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Após os Estudos Preliminares verificou-se que com base nos levantamentos da contratação da demanda de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas na data em questão.

6.2. A estimativa de quantidades foi elaborada considerando o histórico de serviço demandado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Município de Rubiataba/GO, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços que deverão ser prestados.

8.2. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de contratação de “show artístico” na realização do evento em comemoração AO ANIVERSARIO DA CIDADE que será realizado no dia 13 de outubro, no Município de Rubiataba/GO.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento neste serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados esperados estão relacionados à possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas na data em questão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município de Rubiataba/GO, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o edital deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório por Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei 14.133 de 2021, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

13.2. Todos os serviços a serem executados a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

13.3. O método de trabalho para a prestação dos serviços demandados, deve ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento. Evitando o desperdício de água e energia elétrica, etc.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

14.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação.

14.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rubiataba, 31 de agosto de 2023


Solicitante: PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA
Técnico: NÍCOLLAS URIEU BATISTA
Administrativo: NÍCOLLAS URIEU BATISTA